

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO Nº 0496

DECRETO Nº 10.569, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "3º Moto Rock Lajeado".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o Art. 1º, §2º e Art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 8024/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
3º Moto Rock Lajeado	05 e 06 de maio	Parque do Imigrante	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Clube do Rock do Vale do Taquari

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de realização do evento "3º Moto Rock Lajeado" para os dias 05 e 06 de maio de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "3º Moto Rock Lajeado":

2x Sonorização	R\$ 2.970,00
2x Iluminação	R\$ 1.950,00
Segurança	R\$ 4.000,00
Apresentação Artística	R\$ 6.500,00
Valor total estimado	R\$ 15.420,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (676)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO Nº 0496

DECRETO Nº 10.571, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Altera e inclui alínea ao inciso V do art. 198 do Decreto nº 1.258, de 07 de janeiro de 1974, que aprova o Regulamento do Código Tributário do Município de Lajeado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município, e, atendendo solicitação contida no Expediente nº 7326/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso V do art. 198 do Decreto nº 1.258, de 07 de janeiro de 1974, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198
.....
.....
.....
.....

V
.....
.....
.....
.....

"b) os proprietários que pleitearem o benefício da isenção deverão estar em dia com o erário municipal." (NR)

Art. 2º Inclui a alínea "c" ao inciso V do art. 198 do Decreto nº 1.258, de 07 de janeiro de 1974, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

"c) a solicitação de isenção deverá ser requerida até o dia 31 de agosto de cada ano e vigorará exclusivamente no exercício seguinte." (NR)

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 10.555, de 06 de abril de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO Nº 0496

CONTRATO Nº 016-04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13338/2015

Concorrência nº 11-03/2015

CONTRATADA: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA

OBJETO: Construção de prédio para abrigar a EMEI PróInfância Conventos.

ADITIVO no valor de R\$ 75.346,19 (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), sendo R\$ 35.297,54 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referentes à mão de obra.